



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.503, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Divulgação da Lei Maria da Penha nas escolas do Ensino Fundamental – séries finais e de Ensino Médio, públicas e privadas, no Município de Tatuí”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Divulgação da Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas do Ensino Fundamental – séries finais e de Ensino Médio, públicas e privadas localizadas no Município de Tatuí, com atividades a serem realizadas anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º As ações de que tratam a presente Lei compreendem a realização de atividades que contemplem a abordagem dos temas:

- I – Cidadania e direitos constitucionais;
- II – Histórico da Lei Maria da Penha;
- III – Lei Maria da Penha;
- IV – Rede de proteção à mulher;
- V – Comunicação não-violenta e cultura de paz.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei as escolas poderão estabelecer parcerias para palestras e outras atividades didático-pedagógicas com órgãos públicos e entidades da sociedade civil ligadas ao atendimento e à proteção à mulher.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de Novembro de 2020.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/11/2020
Paulo David de Campos

(Ofício nº 541/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Valdeci Antônio de Proença